

# O ARARIPE.

O ARARIPE é destinado a sustentar as ideas livres, proferir a causa da justiça, e propugnar pela fiel observancia da lei e dos interesses loaes. A redação so é responsavel pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.

O prego da assignatura é por um anno 40000 pagas assignadas; e por 6 meses somente 30000. O jornal sairá todos os sabados. Os assignantes terão gratis 8 linhas por mez as mais terão pagas a 60 rs. cada uma. Os na. avulsos a 80 rs.

CRATO. — Typographia de Monte & Comp. — casa do — N.

## DISSIMULAÇÃO DA VERDADE.

Se quisessemos julgar-nos a nós mesmos, e entrar no exame dos nossos deveres, das nossas relações, dos nossos passatempos, veríamos que todos os nossos discursos e todas as nossas acções não são mais do que modificações da verdade e artificios afim de a conciliarmos com as preocupações, ou com as paixões daquelles com quem devemos viver. Jamais lhes mostramos a verdade senão pelo lado por onde lhes pôde agradar; sempre descobrimos nos seus vicios, ainda os mais funestos, huma face louvavel; e como todas as paixões sempre se parecem com alguma virtude, nunca deixamos de justificar-nos a pretexto desta apparencia.

Daqui vem que perante hum ambicioso fallamos do amor da gloria e das dignidades, como das unicas inclinações que constituem os grandes homens; lisongejamos o seu orgulho, inflamamos os seus desejos com esperanças e predicções lisongeiras equimericas; nutrimos emfim o desvario da sua imaginação, pintando-lhe fantasmas com que elle incessantemente a si proprio se illude. Ousamos talvez lamentar, em geral, que os homens tanto se agitem por causa que o acaço distribue, e que a morte arrebatada no dia seguinte; mas não nos atrevemos a censurar o insensato que sacrifica a este fumo o seu descanso, a sua vida, a sua consciencia. Diante de hum vingativo, justificamos o seu resentimento, e a sua colera; desculpamos o seu crime, authorisando a justiça das suas queixas; lisongejamos a sua paixão, exagerando o delicto do seu inimigo. Ousamos talvez dizer que se deve perdoar; mas não nos atrevemos a accrescentar que o primeiro grão do perdão he não fallar na injuria que se recebeu.

Em presença d'hum cortesão, descontente da sua fortuna e invejoso da dos outros, mostramos-lhes os seus concurrentes pelo lado menos favoravel; lançamos habilmente huma nuvem sobre o seu merito, e

sobre a sua gloria, com receio de que ella offenda os olhos ciosos daquelle que nos ouve. Diminuímos, escurecemos o esplendor dos talentos e dos serviços daquelles concurrentes, e com as nossas injustas reflexões irritamos a paixão do seu émulo, ajudamos a cegar-se, e a reputar como honras que lhe roubão todas as que se distribuem aos seus irmãos. Que mais direi? Diante de um prodigo, as suas profusões são na nossa bocca generosidade e magnificencia; diante d'hum avaro, a sua dureza e a sua sordidez são para nós sabia moderação, e prudente regulamento domestico; diante de hum grande, as suas preocupações e os seus erros encontraõ sempre em nós promptas apologias; respeitaõ-se as suas paixões da mesma sorte que se respeita a sua authority, e as suas preocupações vem a ser tambem as nossas. Emfim nós adoptamos os erros de todos aquelles com quem vivemos; transformamos-nos nelles propios; o nosso grande estudo he conhecermos as suas fraquezas para as apropriarmos a nós: não temos lingoagem que seja nossa, fallamos sempre a lingoagem dos outros; os nossos discursos não são mais do que huma repetição das suas prevenções; e este indigno aviltamento da verdade nós o appellidamos — a sciencia do mundo, a prudencia que sabe tomar o seu partido, a grande arte de fazer fortuna e de agradar.

(Massillon.)

## O ARARIPE.

O Sr. Delegado de policia mandou pôr em liberdade alguns recrutas, que, ha meses, se achavão retidos na cadeia desta cidade, sem poderem seguir para a Capital, á falta de diarias. Era um acto exigido pelo publico em geral, que se condia das miserias, por que estavam passando esses infelizes, nus e mortos á fome.

Nós agradecemos ao Sr. Dr. Barbosa este acto de justiça tão digno do reconhecimento geral, e lhe pederiamos que não mais proseguisse no recrutamento, antes que o governo o tivesse habilitado com

ILEGIVEL

meios para assegurar a subsistência dos recrutados uma vez que a caridade publica ja parece enxada, e o preço enorme dos viveres não permite que, na actualidade, se seja muito liberal.

Em seguida publicamos a petição, que ao Sr. Delegado indereção os infelizes recrutados, com a informação do Carcereiro, e parecer do Dr. Promotor publico. Destes documentos verá o Governo que a soltura dos recrutados era uma medida reclamada pela força das circumstancias, e applaudida por todos aquelles em cujos corações palpitão o amor do proximo.

Eis os documentos.

Illm. Sr. Dr. Delegado de Policia.

João Pereira da Rocha, Gonçallo José Martins, José Victorino de Sousa, e Antonio Lopes, presos nas cadeias desta cidade, como recrutados para o exercito, e á disposição de V. S. achando-se na mais desesperada situação tranzidos de fome, e quasi sem nã, sem q' lhes seja abonada quantia alguma para sua subsistencia, nem lhes menistrem soccorros suas familias, pobres gentes, carecidas até do pão: vem ante V. S. deprecar, se sirva mandal os relaxar da prisão, ou fornecer lhes com que matem a fome. Tendo cassado a necessidade imperiosa, que levava o Governo a não attender ás necessidades da industria, que reclamão braços livres, n'uma provincia onde não ha escravos; pois que, felismente para o pais, a guerra que estava eminente se tornou em uma paz, que parece solida e duradoura, e constando até do proprio jornal official que o Governo Imperial mandára suspender o recrutamento na provincia; nada mais justo do que ouvindo V. S. os brados da miseria, que consome os supp., e não podendo outro remedio dar a seus males, restituil os ao trabalho donde tiravão o pão para si, e para suas familias. Os supp. esperão, pois, que V. S. se dignará tiral os da afflictiva situação em que se achão onde não aproveitão a causa publica, mas ser vea de escandalo no meio da sociedade. R. J Crato 19 de maio de 1858. A rogo. Guilherme Brigido dos Santos. — *Despacho*— Informe o carcereiro. Crato 19 de maio de 1858. Barbosa Freire. — *Informação*— Em cumprimento do despacho supra, de V. S., tenho a honra de informar, que os recrutados, de que se trata, não percebem diacia alguma, teem vendido toda a roupa, as redes, e os chapéos e se achão cobertos apenas de alguns trapos. Um delles se acha preso ha mais de cinco meses e os outros ha mais de trez. Quanto ao mais é verdade q' se achão passando muita fome e q' comem somente, quando se lhes dá de esmella. Crato 19 de maio de 1858. Antonio Alves d' Medeiros. — *Despacho*— O Illm. Sr. Dr. Promotor Publico, informando a verdade, dê sua opinão. Crato 19 de maio 1858. B. Freire. — *Informação*.— Sou de parecer q' se dê liberdade á esses infelizes, visto ser verdade tudo quanto allegão. Crato 19 de maio de 1858. O Promotor Gervasio Cicero de Albuquerque. — *Despacho*— O carcereiro ponha em liberdade aos recrutados constantes da petição retro. Crato 19 de maio de 1858. Barbosa Freire.

#### JURY DO CRATO.

Resumo dos trabalhos da 1.<sup>a</sup> sessão do corrente anno, do jury desta cidade, que principio no dia 11 deste mes.

Presidente. Dr. Francisco Rodrigues Sette.

Promotor. " Gervasio Cicero de Albuquerque. [1]

Escrivaõ. Gonçalo de Lavor Paz Barreto.

#### 1.<sup>o</sup> julgamento no dia 11

Réo. Vicente Pires, accusado por crime de ferimentos leves, foi condemnado a 6 meses e meio de prisão, e multa correspondente a metade do tempo.

#### 2.<sup>o</sup> julgamento no dia 12.

Réo. Joaquim José de Sousa, accusado por crime de tentativa de morte, foi absolvido.

#### 3.<sup>o</sup> julgamento no dia 14.

Réo. Francisco José de Sousa, accusado por crime de offensas phisicas; foi absolvido.

Na sessão deste mesmo dia, foi julgado a revelia, o réo Hippolito Pereira da Cunha, accusado por crime de ferimentos, sendo condemnado a um mes de prisão, e multa correspondente a metade do tempo.

#### 4.<sup>o</sup> julgamento no dia 15.

Réo. Manoel Marcos da Silva, e Manoel Calisto Alvorado, accusados por crime de ferimentos, o primeiro foi condemnado a 6 meses e meio de prisão, e multa correspondente a metade do tempo, e o segundo a 4 meses e 10 dias de prisão, e multa correspondente a metade do tempo.

Na sessão deste mesmo dia, foi julgado Luis Alves de Oliveira, accusado por crime de offensas phisicas; foi absolvido.

#### 5.<sup>o</sup> julgamento no dia 17.

Réo. Fellis Correia Lima, accusado por crime de fuga de presos; foi absolvido.

Na sessão deste mesmo dia foi julgado a revelia o réo Cipriano Camello, accusado por crime de ferimentos, sendo condemnado a um anno de prisão, e multa correspondente a metade do tempo.

#### 6.<sup>o</sup> julgamento no dia 18.

Réo. Theodosio, escravo de Francisco José de Pontes Simões, accusado por offensas phisicas e ferimentos; foi absolvido.

Na sessão deste mesmo dia foi submettido a julgamento a revelia Gonçalo José Rodrigues, accusado por crime de offensas phisicas graves; foi condemnado a um anno de prisão, e multa correspondente a metade do tempo.

#### 7.<sup>o</sup> julgamento no dia 19

Réo. Antonio Ferreira Lima Sueppira, accusado por crime de calunnia: deixou de ser julgado em consequencia de haver-se esgotado a urna dos jurados presentes.

Entrou em julgamento o réo Filandro de Okanda Cavalcante, accusado por crime de fuga de presos; foi absolvido.

#### 8.<sup>o</sup> julgamento no dia 20

Réo. João Pereira de Sousa, accusado por crime de tentativa de morte, foi absolvido, appellando o juis de Direito da decisão do jury para a Relação.

Na mesma sessão foraõ julgadas as réas Theresa, e Raimunda, escravas de Joaquim Rodrigues da Silva, accusadas por crime de offensas phisicas leves; foraõ absolvidas.

Naõ havendo mais réos a responder foi inserrada a sessão do Tribunal.

[1] O Sr. Dr. Promotor desenvolveo nas rasões de suas accusações, muita lucidez, espirito calmo reflectido e intelligente. (Do Red.)

## NOTÍCIAS.

Nosso distincto amigo o Dr. Marcos Antonio de Macedo, Juis de Direito de Vassouras, em data de 8 do o. p. mez nos diz: —*considero-me bom da cabeça e da paralesia, vou muito melhor.*

—No dia 19 do corrente, o Sr. dr. Manoel Thomaz Barbosa Freire, delegado de policia desta cidade, pos em liberdade a cinco infelizes recrutas que a longos dias lutavão com os horrores da miseria, e a final terião de succumbir à fome, a não serem soltos. Foi uma medida aplaudida por todos.

—A quadrilha de ladrões de cavallos homisiada no termo da cidade de Sousa, da qual é chefe um tal Moreira, tem ultimamente invadido o termo da Barbalha. No districto de Missão-velha fêz uma junta de cavallos, e seguindo a o proprio Subdelegado em exercicio Manoel Jacome de Carvalho, com uma patrulha, foi até a Venda termo das Lavras, onde fracamente auxiliado pelo Inspector, procurou prender o chefe da quadrilha, que alli se achava a espera das patrulhas que andavão por fora a pegar cavallos. O caudilho ao avistar o Intrepido Subdelegado armou-se, e resistindo a ordem de prisão procurou offender os da patrulha desparando uma arma de fogo, de que estava armado, assim como seos companheiros, e a patrulha do auxilio recuou cobardamente. Mas o Sr. Jacome revestindo-se de inergia e incorajando os que de Missão-velha o acompanhavão insistio em effectuar a prisão do caudilho e seos companheiros, que a final, temendo o resultado da força de vontade do Subdelegado, fugirão, entranhando-se pelos matos. Dous desses ladrões achão se capturados pelo Sr. Jacome e recolhidos á cadeia desta cidade, do poder de quem se tomaraõ cinco cavallos que já foraõ entregues a seos donos.

O caudilho Moreira, de quem acabamos de dar noticia, é o chefe dessa formidavel quadrilha do termo de Sousa, cujos socios se desseminaõ por estes certões, pegando cavallos alheios, sem que té hoje tenhaõ sido encommodados pela policia da terra. O Sr. Manoel Jacome foi o primeiro que compenetrou-se da necessidade de perseguir o facinoroso, que largou seo covil em provincia estranha e nos veio encommodar. Uma observação temos a fazer, que vem a ser, como é que Moreira com toda a publicidade estabelece como ponto de reunião de seos cavalleiros andantes, para nella recolher os cavallos furtados, uma povoação tão populosa como é a da Venda, sem o menor temor da policia das Lavras que dista cinco legoas da povoação!

Em nome dos proprietarios desta comarca agradecemos ao Sr. Jacome o interesse que tem manifestado na preseguição dos malfetores.

## COMMUNICADOS.

**Ignorancia.** —São uns palpavos os taes legisladores: acerão que era impedimento para se ser Juis o estar em parentesco do 2.º grão com as partes, sem diserem que as attingencias do segundo grão erão tambem impedimento. Descobrio se esta verdade, ella estava no miolo da mesma lei e um réo, que não covinha respondesse, não teve juis, ficando para as kiltendas gregas. São progressos.

Segundo o direito civil, dis Monte, contaõ-se de outra maneira os grãos de parentesco na linha transversal, isto é, guarda-se, nesta linha igual, a

mesma regra da linha recta, contando-se tantos grãos, quantas são as gerações, ou quantas são as pessoas, tirada uma. Assim, si conforme o direito canonico, os irmãos estaõ em 1.º grão, os primos em 2.º, os filhos destes em 3.º etc: conforme o direito civil, os irmãos estaõ em 2.º, os primos em 4.º os filhos destes em 6.º etc. vindo por isto cada grão canonico equivaler a dous civis.

Esta opinioõ resolve a questãõ ultimamente suscitada no tribunal do jury, que deo lugar ao não julgamento do Sr. Sucupira. Fez-se uma injustiça manifesta. Crato 19 de maio de 1858 \* \* \*

Treis reuniões dos jurados, tem havido no termo do Ouricury, desde sua inauguração; a primeira a 20 de setembro de 1852, presidida pelo Dr. Juis de Direito Joaquim Pedro da Costa Lobo, Promotor o dr. João Clemente Pessoa de Mello, e escrivão Rufino José da Cunha. Nas sessões desta reunião, forão julgados quatro réos, por crimes de morte, um por tentativa de igual crime, outro por complicitade, um por crime tambem da mesma natureza, dous por crime de ferimentos graves, dous por uso de armas prohibidas, e um por fuga de presos; e todos estes réos forão absolvidos, despresando-se o correctivo da appellação em favor da justiça publica.

A segunda reunião effectuou-se a 6 de Agosto de 1855, e foi presidida pelo Dr. Juis municipal e de direito interino João Antunes Correia Lias Wanderley, e Promotor Ignacio Francisco de Mattos Varejão, e escrivão o mesmo Rufino. Nesta forão julgados quatro réos, por crimes de morte, e dous por complicitade em crimes de igual natureza. Da mesma forma forão estes réos absolvidos, e inda por mais esta vez a justiça despresou o correctivo da appellação.

A terceira reunião teve lugar a 12 de Abril proximo findo, presidida pelo Dr. Juis de direito João da Silva Reis, Promotor Francisco Alves d'Oliveira Cabral, e escrivão o supra mencionado sr. Nas sessões desta reunião forão julgados 10 réos, sendo 6 de crimes de mortes dos quaes um foi condemnado á prisão perpetua com trabalhos, outro a dose annos de prisão com trabalhos, e quatro absolvidos, tendo sido interposto o recurso de appellação pelo juis de direito contra dous destes. Os outros quatro réos, um de crime de filicidio, outro de complicitade em crime de morte, e dous de ferimentos leves forão absolvidos.

He sem duvida evidente que pela primeira vez os jurados daquelle termo se compenetrarão da missão importante que lhes confiou a lei, reconhecendo a necessidade da punição do crime, para o que muito concorreo o caracter sístido e justiceiro do sr. dr. Reis, pois que sua presença foi bastante para que a justiça publica obtivesse seu primeiro triumpho n'uma terra onde os crimes ficavão emptines a sombra de immoraes protectores.

Em nome da humanidade, das viúvas, orphãos, e amigos das victimas do punhal dos assassinos felicitamos ao digno magistrado, que pela primeira vez fes triumphar a lei naquelle termo, e fazendo sentir aos criminosos que a cima delles existe um poder, ante quem o perverso tem de recuar!

Os honrados Ouricurienses devem esperar da energia e intelligencia do honrado magistrado, a regeneração da causa da justiça, na punição dos malfetores publicos, e nós fazemos votos, pela conservação do distincto magistrado, que tam bello

provas tem dado de sua imparcialidade e justiça.

O Sr. dr. João da Silva Reis é um destes Magistrados Brasileiros que fazem honra a toga que cingem. Crato 15 de maio de 1853. \* \* \*

*Sentenças Moraes.*

- Melhor é estar assentado a um canto do criado, do que habitar com uma mulher litigiosa n'uma casa comum.
- Mas vale o bom nome do que muitas riquezas: a amizade é mais estimavel do que a prata e o ouro.
- O homem, segundo o caminho que tomou sendo moço, delie senão apartará quando for velho.
- He terrivel na sua cidade o homem linguaraz; e o temerario nas suas palavras será aborrecido.
- Ouvistes alguma palavra contra o teu proximo? morra dentro de ti.
- O insensato está como com dores de parto para lançar de si a palavra que ouviu.
- Não repitas palavra má e offensiva, e não perderá nada.
- He homens q' estando calados são tidos por sabios; e ha homens que se fazem odiosos por serem descomedidos no fallar.
- Os presentes e as dadas cegam os olhos dos juizes, e na sua bocca são como uma mordaga que os emudece, apartando as sentenças que divião dar contra os culpados.
- A sciencia do insensato é uma confusão de palavras mal digestas.
- Não falles muito com o imprudente, e não caminhes com o insensato.
- O mexeriqueiro e o homem de duas linguas é maldito; porque põe em turbação a muitos q'tem paz.
- Guardai-vos da murmuração que nada aproveita; e refreai a lingua da detração: porque a palavra secreta não passará em claro: e a bocca que mente mata a alma.
- Não sejas precipitado na tua lingua, e ao mesmo tempo inutil e remisso nas tuas obras.
- Sê manso para ouvir a palavra de modo que a entendas, e profiras com sabedoria uma resposta verdadeira.
- Sobre o ladrão está a confusão e o arrependimento; mas sobre o que falla por lingua dobre cabe uma nota pessima de infamia.
- Tal amigo ha que o não é, senão em quanto nisto acha a sua conveniencia, e elle deixará de o ser no dia da tribulação.
- Não detenhas os teus olhos em a donzella, para que não succeda que a sua belleza te seja occasião de perda.

## ANNUNCIOS.

☞ João Tavares Domiense, morador nesta cidade vende um quartão, novo, passeiro e bralhador, sendo grande e guado, a tratar com o annunciante.

☞ Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar, mudou seu estabelecimento commercial para o sobrado novo q' tem na rua do Fogo, em frente de José Alexandre Silva.

—O Alferes José Joaquim de S. Anna, criador na freguesia de Missão Velha, roga ao fiscal dessa povoação que se reja a estrada rial, e travessa, que os comboeiros não podem mais transitar por via dos caminhos muito principalmente a estrada que segue para a serra de S. Pedro que os matos estão tomando.

☞ As pessoas que por mal informadas, ou por calculo, pretendem fazer acreditar que a Exm<sup>ta</sup> sr<sup>ta</sup> D. Antonia Gomes do Bomfim, viuva de Joaquim Gonçalves Aleixo, fallecido no termo do Rio Claro da provincia do Rio de Janeiro, é morta, enganão se completamente, porque esta sr<sup>ta</sup> mora na capital desta provincia, na companhia de sua conhada a Exm<sup>ta</sup> sr<sup>ta</sup> D. Antonia Clara Mendes. Crato 18 de maio de 1858. Antonio Ferreira Lima Sucupira.

☞ Fugiraõ na noite de 25 do corrente, 2 escravos: um crioulo de nome João, moço, de bonita figura, alto, natural de Inhambans, vestido de calça e camisa branca e chapéo de coiro, levando malotaõ de coiro de carneiro com toda a sua roupa; outro pardo, de nome João, alto, grosso do corpo, com falta de dentes na frente, representa ter 35 annos de idade, natural do Rio de S. Francisco, vestido com calça e camisa branca e chapéo de coiro, levando tambem malotaõ de coiro de carneiro (branco) com toda sua roupa. Este foi remettido para esta cidade ao Sr. Manoel Joaquim Seve & Filho, por Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar negociante do Crato. He de crer que este escravo procere a fazenda do Barroão no termo do Ouricury onde mora seu antigo sr. José Peixoto de Barros, no dominio de quem existem os pais e irmãos do mesmo, sendo elle o proprio que fora vendido a Semião Telles de Menezes Jurumenna, e este vendera depois a Joaquim Lopes Raimundo do Bilhar. Roga se ás authoridades policiaes os queiraõ mandar prender se forem encontrados; e aos capitães de campo se promette gratificar generosamente se os prenderem e mandalos entregar em casa de seu senhor José Cezario de Mello, em Apipucos, ou fazer los recolher a casa de detençaõ desta cidade, e sendo presos na comarca do Crato, ou na do Ouricury, serãõ entregues a Antonio Raimundo Brigido dos Santos. Pernambuco 28 de Fevereiro de 1858.

Um exemplo sem precedente da cura da escrophula. Esta é talvez o maior flagello á que está sujeita a natureza humana e ao mesmo tempo o mais difficil de curar, posto que depende do poder dos remedios prescriptos e seus effectos instantaneos nas partes affectadas. O unico remedio infallivel para a cura desta desastrosa enfermidade, com a qual estamos familiarizados, é o unguento e as pilulas de Holloway, o qual desarraiga rapidamente todas as enfermidades cutaneas, pois não ha talvez outra especie de molestia que ceda tão depressa ao tractamento destes fortes remedios. Elles obram como por encanto, e não só assombram ao padicente, como até ao facultativo, fazendo os sem igual na sciencia da medicina.

—Pedro Flontecilha, de Campos, estivera durante cinco annos privado de todo o descanso; a tosse que as veses tinha afogava-o e fazia-lhe espirar sangue até o ponto que a familia estava em extremo, pois já não via nelle mais que um a queleto prestes a succumbir a'algum dos ataques; como ultimo recurso começou a usar as pilulas Holloway, que neste caso como em todos provaram a sua efficacia, volvendo lhe em dous meses e meio a saude perdida.

—O Sr. João Ramalho, de Porto Prado, estivera mais de 19 annos soffrendo cruelmente do fígado e estando perigoso, os amigos semanas inteiras guardavaõ a cama, e deixara de consultar os medicos, por que nenhum bem lhe fazia. Durante nove semanas fez uso das pilulas de Holloway, e escreveu ja a este distincto professor, dando lhe as parabens, pela prompta e completa saude q' lhe deu a cura de suas pilulas.

Imp. por Manoel Brigido dos Santos Junior.